



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito*



LEI MUNICIPAL Nº 547/2015

A Câmara dos Vereadores votou e aprovou e o Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica deste Município, sanciona a seguinte Lei:

ALTERA A CARGA HORÁRIA DO ZELADOR
PATRIMONIAL PREVISTA NA LEI 425/12.

Art.1º- Fica alterada a carga horária do cargo de zelador patrimonial prevista na Lei 425/2012 passando a ser de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação.

Seropédica, 08 de janeiro de 2015.

Alcir Fernando Martinazzo

Prefeito